



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI 7/2016 DE 15/01/2016

Promovente:

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ementa:

cria o programa de internet móvel wi-fi ecoonline no âmbito do polo de ecoturismo de São Paulo e dá outras providências.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

autuado em 11/02/2016 15:42:23.

Folha nº 01 do proc fls. 1

Nº 01.7 do 16

Adelina Cícero - Juiz.º

RF 100405

PROJETO DE LEI Nº

PL
7/2016

“Cria o Programa de internet móvel *Wi-fi EcoOnline* no âmbito do Polo de Ecoturismo de São Paulo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal criar, no âmbito do Polo Ecoturismo de São Paulo o “Programa de Internet Móvel Wi-fi EcoOnline”, para a garantia de acesso gratuito a internet móvel em celular, smartphone, tablet, notebook, e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão “Wi-fi” de conexão a internet.

Art. 2º. O Programa “Wi-fi EcoOnline” consiste na instalação de acesso gratuito à internet por sistema Wi-Fi aos frequentadores e usuários das praças, parques, cachoeiras, mirantes, rios, e demais atrações Ecoturísticas em espaço público de abrangência territorial do Polo de Ecoturismo de São Paulo, delimitado na forma da Lei nº 15.953/2014.

Art. 3º. O presente programa “Wi-Fi EcoOnline” deve ser implementado prioritariamente em regiões remotas da cidade, onde há pouca disponibilidade de rede de telefonia celular e acesso à internet móvel.

03 FEB 2018

Art. 4º. Para implementação deste programa, o Poder Executivo está autorizado a contratar todas as formas de acesso a internet disponíveis no âmbito do Polo de Ecoturismo de São Paulo, podendo a tecnologia da rede de dados móveis ser fornecida pelas bandas 4G, 3G, 2G, fibra ótica, via Rádio, ou outra existente, em razão das dificuldades de disponibilidade de tecnologia na região.

Art. 5º. A rede de dados disponível deverá, entretanto, garantir o acesso à 100mbps (cem mega bites por segundo), para no mínimo 50 acessos por ponto de serviço.

Segue(m) junta(s), nesta data,
documento(s) e/ou documento(s) sob nº
2 a 4 e/ou de informação
sob nº 5 . 4.1.2.1.16
Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

autuado em 11/02/2016 15:42:23.
Folha nº 02 do proc. fls. 3
Nº 017 de 16
Adelina Closs
RF 100 456

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via Wi-fi, com a descrição "Wi-fi EcoOnline Livre SP".

Art. 7º. Para o fornecimento do serviço descrito nesta lei e segurança do mesmo, fica autorizado o Poder Público a cadastrar os usuários do sistema, bem como a regulamentar a forma de acesso dos usuários.

Art.8º. O Poder Executivo Municipal está autorizada a instalar em seu sistema programas ou equipamentos que inibam e proíbam o acesso a sites de pornografia, de exploração sexual de criança e adolescente, de crimes de qualquer natureza, especialmente de homofobia, machismo, racismo, discriminação religiosa, de etnia, narcotráfico e afins.

Art. 9º. Para a execução da presente lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios, e demais parcerias, prioritariamente na forma do Decreto nº 56.475/2015.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 11 . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 12 de janeiro de 2016.


ALFREDINHO
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

autuado em 11/02/2016 15:42:23.
Folha nº 03 de 03
Nº 0.1. 7 16 fls. 4
Adelina Otonari
RF 103.403

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Não restam dúvidas que a Internet é hoje um serviço público essencial de abrangência universal, não só em São Paulo, mas como em todo o país e no mundo, cuja necessidade chega a equivaler-se ao fornecimento de água, energia elétrica, etc. De fato, esses serviços possuem algumas características comuns, por serem todos essenciais para o dia a dia das pessoas.

Na atualidade, não há como se negar a importância e a necessidade das pessoas usufruírem dos serviços de acesso à internet, e a mudança profunda que ela trouxe para sociedade, na medida que ela produz tantos efeitos, seja por poder conter em si todos os demais serviços de telecomunicações, seja pela sua utilidade na educação, na economia, na saúde, na cultura, etc.

Portanto, Nobres Vereadores e Vereadoras, propomos aqui uma inovação para nosso município, não só para incentivar o turismo local, mas também para conectar ao mundo os munícipes que habitam nas áreas mais remotas da cidade, trazendo informação, cultura e lazer para as nossas crianças, jovens, adultos e idosos, já que os limites de acesso a internet quebrou todas as barreiras e nos conectou ao mundo.

São Paulo é, definitivamente, a terra dos contrastes. A mais cosmopolita de todas as cidades brasileiras tem, a 50 km dos vistosos edifícios inteligentes das avenidas que concentram as maiores fortunas do país, um pedaço de chão marcado pela ponta de orgulho de seus moradores quando indagam aos visitantes: “não parece uma cidade do interior?”, buscando enfatizar a simplicidade e singeleza do cotidiano da maior subprefeitura de São Paulo: Parelheiros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

autuado em 11/02/2016 15:42:23
Folha nº 04 de pág. 5
Nº 017
Adelina Clotilde - P. de P. - P. de P.
RF 100.478

No extremo sul da capital, ficam os distritos de Parelheiros e Marsilac, que compõem a Subprefeitura de Parelheiros. Segundo dados do IBGE, uma área de 360,6 km², representando quase que 25% dos 1.523,278 km² da cidade de São Paulo, com muitas nascentes de água, que fizeram brotar vários pesqueiros e que alimentam as represas Billings e Guarapiranga.

Assim Nobres Vereadores e Vereadores, propomos esse projeto de lei que irá incentivar não só a economia local, mas, sobretudo levar dignidade aos munícipes habitantes do local, dando acesso de forma rápida à cultura, lazer, informação e interatividade social.

Sala das sessões, 12 de janeiro de 2016


ALFREDINHO
Vereador